



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ESCLARECIMENTO Nº 01

EDITAL Nº 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - Sesi/DR-MA, por meio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público o Esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

EMPRESA: APIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

QUESTIONAMENTO 1:

Em relação ao prazo de execução dos serviços, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, informam 2 períodos distintos, um para execução e outro para vigência do Contrato:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses.

Qual prazo deve ser considerado para elaboração da Proposta?

RESPOSTA:

Prazo de execução dos serviços é o prazo em que a atividade contratada efetivamente vai ser realizada/executada. **Prazo de vigência do contrato** é o tempo que o contrato continua vigorando, considerando não só a execução do objeto, como também as demais obrigações pertinentes ao contrato administrativo, tais como recebimento provisório e definitivo, pagamento, etc.

Portanto, os prazos informados no Edital estão corretos e são distintos.

Na elaboração da proposta deve ser considerado o prazo de execução dos serviços, de acordo com o item 13.1. e com o Anexo IV do Edital (Proposta de Preços Padronizada), conforme segue: *Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.*

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

QUESTIONAMENTO 2:

O percentual utilizado no módulo 2.1, será o previsto no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, no caso o percentual 12,10% no somatório das rubricas de Férias e Adicional de Férias?

RESPOSTA:

Pode ser adotado 2 (dois) percentuais, a depender da forma que a empresa trabalha:

1

FIEMA

Federação das
Indústrias
do Estado do
Maranhão

SESI

Serviço Social
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional
de
Aprendizagem
Industrial

IEL

Instituto
Euvaldo Lodi

Departamento
Regional do
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N 1º
Andar Edf. Casa da Indústria Albano Franco
- Retorno da Cohama - CEP: 65060-645
São Luís - MA
Telefone: (98) 2109-1868/1800
Site: www.fiema.org.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Pagamento por Fato Gerador (PFG) = 11,11% (8,33% de férias + 2,78% de adicional de férias)

Conta Vinculada = 12,10%

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 3:

A memória de cálculo do módulo 4.1, será calculada com base no somatório dos módulos 3, 2 e 1, correto?

RESPOSTA:

No submódulo 4.1 a base de cálculo é o somatório do módulo 1 + módulo 2 (exceto transporte, ticket alimentação e cesta básica) + módulo 3.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

São Luís, 24 de outubro de 2022.

Fernanda Mendes Bertrand
Comissão Integrada de Licitação
SESI/SENAI/DR-MA